



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 174-2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA L PASTOR GORDIANO – FERRAGENS – EPP.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 e a empresa L PASTOR GORDIANO – FERRAGENS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.707.827/0001-81, sediada à Rua Senhora Santana, 122, Cruzeiro, Conceição do Coité, Bahia., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa os CONTRATANTES o Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783, Secretaria de Educação a Sra. PERPÉTUA MARIA BOAVENTURA SAMPAIO, brasileira, portadora do CPF/MF nº 344.225.011-00 e Cédula de Identidade RG 01.780.110-96, residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA a Sra. LADINEUZA PASTOR GORDIANO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2019, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (BARRAS CHATAS, TUBOS GALVANIZADOS, PERFIS, CHAPAS, TELHA TRAPEZOIDAL E ELETRODOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BARRA CHATA 1 E 1/2 X 1/4 C/ 6 M	70	Und	GERDAU	71,30	4.991,00
2	BARRA CHATA 1 E 1/2 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	33,38	1.669,00
3	BARRA CHATA 1 E 1/4 X 1/4 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	59,48	2.974,00
4	BARRA CHATA 1 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	21,92	1.096,00
5	BARRA CHATA 1 X 3/16 C/ 6 M	70	Und	GERDAU	32,40	2.268,00
6	BARRA CHATA 1/2 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	8,58	257,40
7	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	16,21	810,50
8	BARRA CHATA 4" 5/16 C/6M	10	Und	GERDAU	136,78	1.367,80
9	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	12,87	643,50
10	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 1/8 C/ 6 M	100	Und	GERDAU	63,87	6.387,00
11	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 1/4 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	115,34	3.460,20
12	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 3/16 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	92,60	2.778,00
13	CANTONEIRA 1 E 1/4 X 1/4 C/ 6 M	10	Und	GERDAU	93,56	935,60
14	CANTONEIRA 1 X 1/8 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	38,13	1.143,90
15	CANTONEIRA 1 X 3/16 C/ 6 M	20	Und	GERDAU	50,52	1.010,40
16	CANTONEIRA 2 X 1/8 C/ 6 M	40	Und	GERDAU	84,83	3.393,20
17	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 C/ 6 M	20	Und	GERDAU	24,79	495,80
18	CANTONEIRA 5/8 SERRA C/ 6 M	20	Und	GERDAU	19,06	381,20
19	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (14)	30	Und	AÇO CEARENSE	206,00	6.180,00
20	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (16)	50	Und	AÇO CEARENSE	159,60	7.980,00
21	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (18)	50	Und	AÇO CEARENSE	130,35	6.517,50

Ladineuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

22	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (20)	50	Und	AÇO CEARENSE	102,28	5.114,00
23	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (22)	50	Und	AÇO CEARENSE	86,88	4.344,00
24	CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE 1/8 - 3X1,20M	10	Unid	GERDAU	384,61	3.846,10
25	CHAPA PRETA 14 - 2X1M	20	Und	AÇO CEARENSE	177,30	3.546,00
26	CHAPA PRETA 16 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	136,30	1.363,00
27	CHAPA PRETA 18 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	109,62	1.096,20
28	CHAPA PRETA 20 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	86,74	867,40
29	CHAPA PRETA 1/8 - 2X1M	3	Und	AÇO CEARENSE	79,11	237,33
30	CRAVO DE FERRO	8	kg	AÇO CEARENSE	21,92	175,36
31	DISCO CORTE 12" X 1/8	100	Und	TYROLIT	12,39	1.239,00
32	DISCO CORTE 7" X 1/16 (FINO)	300	Und	TYROLIT	5,72	1.716,00
33	DISCO DESBASTE 7"	100	Und	TYROLIT	10,96	1.096,00
34	ELETRODO 6013 - 3,25MM	500	Kg	GERDAU	12,87	6.435,00
35	ELETRODO 6013 - 4MM	100	Kg	GERDAU	12,87	1.287,00
36	ELETRODO 7018 - 4MM	200	Kg	GERDAU	19,06	3.812,00
37	FECHADURA PARA PORTÃO	100	Und	3F	38,13	3.813,00
38	GONZO 1/2"	30	Und	DI TONI	2,20	66,00
39	GONZO 3/4"	50	Und	DI TONI	5,70	285,00
40	GONZO 3/8"	30	Und	DI TONI	1,40	42,00
41	GONZO 5/8"	200	Und	DI TONI	3,15	630,00
42	GONZO N. 1 C/ ABA E CHUMBADOR	20	Und	DI TONI	3,30	66,00
43	LAMBRIL GALVANIZADO 2 X 1,13	150	Und	PERFILADOS	122,01	18.301,50
44	LAMBRIL GALVANIZADO 2,2 X 1,06	50	Und	PERFILADOS	139,17	6.958,50
45	LAMBRIL GALVANIZADO 2,5 X 1,13	100	Und	PERFILADOS	157,28	15.728,00
46	METALON GALVANIZADO 20X20 (CHAPA18) C/ 6 M	200	Und	AÇO CEARENSE	38,13	7.626,00
47	METALON GALVANIZADO 30X20 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	47,66	4.766,00
48	METALON GALVANIZADO 30X30 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	53,38	5.338,00
49	METALON GALVANIZADO 40X40 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	71,49	7.149,00
50	METALON GALVANIZADO 50X30 (CHAPA16) C/ 6 M	70	Und	AÇO CEARENSE	80,55	5.638,50
51	METALON GALVANIZADO 50X30 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	71,49	7.149,00
52	METALON GALVANIZADO 50X50 (CHAPA16) C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	99,71	4.985,50
53	METALON GALVANIZADO 50X50 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	88,64	8.864,00
54	PERFIL U ENCAIXE 3"	50	Und	AÇO CEARENSE	63,87	3.193,50
55	PERFIL U ENRIJECIDO 2" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	53,38	2.669,00
56	PERFIL U ENRIJECIDO 3" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	88,64	8.864,00
57	PERFIL U ENRIJECIDO 4" - CHAPA 2MM -	100	Und	AÇO	97,22	9.722,00

Radineuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

	C/ 6 M			CEARENSE		
58	PERFIL U ENRIJECIDO 5" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	10	Und	AÇO CEARENSE	127,15	1.271,50
59	PERFIL U ENRIJECIDO 6" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	20	Und	AÇO CEARENSE	151,18	3.023,60
60	PERFIL U ENRIJECIDO 3" - CHAPA 1/8 - C/6M	20	Und	AÇO CEARENSE	120,11	2.402,20
61	PERFIL U GALVANIZADO PARA PORTA	50	Und	AÇO CEARENSE	38,13	1.906,50
62	PERFIL U SIMPLES 2" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	47,66	2.383,00
63	PERFIL U SIMPLES 3" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	80	Und	AÇO CEARENSE	79,11	6.328,80
64	PERFIL U SIMPLES 4" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	86,74	4.337,00
65	REBITE 4,8 X 12 (CAIXA C/500UNID)	20	CX	WORKER	53,38	1.067,60
66	ROLDANA 1 E 1/2 V COM SUPORTE	20	Und	DI TONI	9,50	190,00
67	ROLDANA 2 E 1/2 V COM SUPORTE	50	Und	DI TONI	16,21	810,50
68	ROLDANA 2 V COM SUPORTE	70	Und	DI TONI	11,44	800,80
69	TELA GALVANIZADA MALHA 2 FIO 12	300	M²	GERDAU	47,66	14.298,00
70	TELHA ZINCALUME TRAPEZIONAL 0,43MM	5.000	M²	AÇO CEARENSE	28,72	143.600,00
71	TUBO GALVANIZADO 1/2" - CHAPA 16 - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	38,13	3.813,00
72	TUBO GALVANIZADO 3/4" - CHAPA 16 - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	47,80	4.780,00
73	TUBO GALVANIZADO 1" - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	59,10	8.865,00
74	TUBO GALVANIZADO 1" E 1/4 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	74,35	11.152,50
75	TUBO GALVANIZADO 1" E 1/2 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	95,32	14.298,00
76	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	114,38	17.157,00
77	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	166,81	8.340,50
78	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	166,81	25.021,50
79	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	185,88	9.294,00
80	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 16 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	200,17	10.008,50
81	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	219,23	10.961,50
82	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 3MM - C/ 6 M	30	Und	AÇO CEARENSE	228,77	6.863,10
83	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA 3MM - C/ 6 M	30	Und	AÇO CEARENSE	333,62	10.008,60
84	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 3MM - C/ 6 M	30	Und	AÇO CEARENSE	409,87	12.296,10
85	VERGALHÃO 1/2 CA 25 - C/6M	150	Und	GERDAU	38,13	5.719,50
86	VERGALHÃO 1/4 CA 25 - C/6M	100	Und	GERDAU	7,63	763,00
87	VERGALHÃO 3/8 CA 25 - C/6M	300	Und	GERDAU	19,06	5.718,00
88	VERGALHÃO 5/8 CA 25 - C/6M	100	Und	GERDAU	57,19	5.719,00

Radineuza Pastor Jordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

89	ZARCÃO - GALÃO 3,6L	40	Und	SOLVENTEX	34,32	1.372,80
90	TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA - MALHA 2,5X2,5CM - FIO 2MM - ALTURA 1,02M - ROLO COM 25M	4	Rolo	GERDAU	1.429,79	5.719,16
91	TELA PRACTICA GALVANIZADA - MALHA 5X15CM - FIO 2,3MM - ALTURA: 1,02M - ROLO COM 25M	4	Rolo	GERDAU	486,13	1.944,52
92	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 3/4" - CX C/1.000UNID	30	Cx	GERDAU	285,96	8.578,80
93	TELA ALAMBRADO 2.1/2 FIO 10 ALTURA 2M ROLO 25M	20	Rolo	GERDAU	1.496,51	29.930,20
94	TELA ALAMBRADO 2.1/2 FIO 10 ALTURA 3M ROLO 25M	30	Rolo	GERDAU	2.249,53	67.485,90

VALOR TOTAL: R\$ 682.998,57(seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos),

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/06/2019 e encerramento em 06/06/2020 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. A Contratante obriga-se a:

Madineuz - Pastor Jerônimo



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

- 3.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 682.998,57 (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo valor mensal estimado de R\$ 56.916,54 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para as dotações:

0606.2007.1011.1012.1038.2136.2049.339030.449051-001/019

0613.1243.449051-000

0614.1028.2071.339030.449051-000

0808.2004.2031.2032.339030-000

0909.2010.1014.2073.339030.449051-000/042

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado PRIORITARIAMENTE por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.2. Os valores e preços constantes no item "6" deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

6.3. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.4. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.5. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.6. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Ladineuza Pastor Zardiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

6.7. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) *Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);*
- d) *Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);*
- f) *Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.*
- g) *Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Laclineuze Pastor Perchiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

7.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

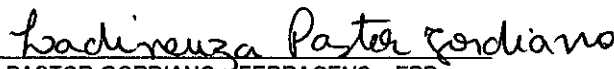
Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 06 de junho de 2019.

CONTRATANTES: 
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADO: 
L PASTOR GORDIANO - FERRAGENS - EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 
Izabel Cristina O e Silva
Matricula 9502/3

NOME/CPF: 
Verônica de Araújo S. Silva
Matricula 9947/1



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no lote, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (BARRAS CHATAS, TUBOS GALVANIZADOS, PERFIS, CHAPAS, TELHA TRAPEZOIDAL E ELETRODOS)**, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 043/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L PASTOR GORDIANO FERRAGENS EPP

CNPJ: 13.707.827/0001-81

ENDEREÇO: RUA SENHORA SANTANA, 122 – CRUZEIRO – CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BARRA CHATA 1 E 1/2 X 1/4 C/ 6 M	70	Und	GERDAU	71,30	4.991,00
2	BARRA CHATA 1 E 1/2 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	33,38	1.669,00
3	BARRA CHATA 1 E 1/4 X 1/4 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	59,48	2.974,00
4	BARRA CHATA 1 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	21,92	1.096,00
5	BARRA CHATA 1 X 3/16 C/ 6 M	70	Und	GERDAU	32,40	2.268,00
6	BARRA CHATA 1/2 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	8,58	257,40
7	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	16,21	810,50
8	BARRA CHATA 4" 5/16 C/6M	10	Und	GERDAU	136,78	1.367,80
9	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 C/ 6 M	50	Und	GERDAU	12,87	643,50
10	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 1/8 C/ 6 M	100	Und	GERDAU	63,87	6.387,00
11	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 1/4 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	115,34	3.460,20
12	CANTONEIRA 1 E 1/2 X 3/16 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	92,60	2.778,00
13	CANTONEIRA 1 E 1/4 X 1/4 C/ 6 M	10	Und	GERDAU	93,56	935,60
14	CANTONEIRA 1 X 1/8 C/ 6 M	30	Und	GERDAU	38,13	1.143,90
15	CANTONEIRA 1 X 3/16 C/ 6 M	20	Und	GERDAU	50,52	1.010,40
16	CANTONEIRA 2 X 1/8 C/ 6 M	40	Und	GERDAU	84,83	3.393,20
17	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 C/ 6 M	20	Und	GERDAU	24,79	495,80

Wadleneuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

18	CANTONEIRA 5/8 SERRA C/ 6 M	20	Und	GERDAU	19,06	381,20
19	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (14)	30	Und	AÇO CEARENSE	206,00	6.180,00
20	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (16)	50	Und	AÇO CEARENSE	159,60	7.980,00
21	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (18)	50	Und	AÇO CEARENSE	130,35	6.517,50
22	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (20)	50	Und	AÇO CEARENSE	102,28	5.114,00
23	CHAPA GALVANIZADA 2X1 (22)	50	Und	AÇO CEARENSE	86,88	4.344,00
24	CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE 1/8 - 3X1,20M	10	Unid	GERDAU	384,61	3.846,10
25	CHAPA PRETA 14 - 2X1M	20	Und	AÇO CEARENSE	177,30	3.546,00
26	CHAPA PRETA 16 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	136,30	1.363,00
27	CHAPA PRETA 18 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	109,62	1.096,20
28	CHAPA PRETA 20 - 2X1M	10	Und	AÇO CEARENSE	86,74	867,40
29	CHAPA PRETA 1/8 - 2X1M	3	Und	AÇO CEARENSE	79,11	237,33
30	CRAVO DE FERRO	8	kg	AÇO CEARENSE	21,92	175,36
31	DISCO CORTE 12" X 1/8	100	Und	TYROLIT	12,39	1.239,00
32	DISCO CORTE 7" X 1/16 (FINO)	300	Und	TYROLIT	5,72	1.716,00
33	DISCO DESBASTE 7"	100	Und	TYROLIT	10,96	1.096,00
34	ELETRODO 6013 - 3,25MM	500	Kg	GERDAU	12,87	6.435,00
35	ELETRODO 6013 - 4MM	100	Kg	GERDAU	12,87	1.287,00
36	ELETRODO 7018 - 4MM	200	Kg	GERDAU	19,06	3.812,00
37	FECHADURA PARA PORTÃO	100	Und	3F	38,13	3.813,00
38	GONZO 1/2"	30	Und	DI TONI	2,20	66,00
39	GONZO 3/4"	50	Und	DI TONI	5,70	285,00
40	GONZO 3/8"	30	Und	DI TONI	1,40	42,00
41	GONZO 5/8"	200	Und	DI TONI	3,15	630,00
42	GONZO N. 1 C/ ABA E CHUMBADOR	20	Und	DI TONI	3,30	66,00
43	LAMBRIL GALVANIZADO 2 X 1,13	150	Und	PERFILADOS	122,01	18.301,50
44	LAMBRIL GALVANIZADO 2,2 X 1,06	50	Und	PERFILADOS	139,17	6.958,50
45	LAMBRIL GALVANIZADO 2,5 X 1,13	100	Und	PERFILADOS	157,28	15.728,00
46	METALON GALVANIZADO 20X20 (CHAPA18) C/ 6 M	200	Und	AÇO CEARENSE	38,13	7.626,00
47	METALON GALVANIZADO 30X20 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	47,66	4.766,00
48	METALON GALVANIZADO 30X30 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	53,38	5.338,00
49	METALON GALVANIZADO 40X40 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	71,49	7.149,00
50	METALON GALVANIZADO 50X30 (CHAPA16) C/ 6 M	70	Und	AÇO CEARENSE	80,55	5.638,50
51	METALON GALVANIZADO 50X30 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	71,49	7.149,00
52	METALON GALVANIZADO 50X50 (CHAPA16) C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	99,71	4.985,50
53	METALON GALVANIZADO 50X50 (CHAPA18) C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	88,64	8.864,00

Radineuza Paula Jordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

54	PERFIL U ENCAIXE 3"	50	Und	AÇO CEARENSE	63,87	3.193,50
55	PERFIL U ENRIJECIDO 2" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	53,38	2.669,00
56	PERFIL U ENRIJECIDO 3" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	88,64	8.864,00
57	PERFIL U ENRIJECIDO 4" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	97,22	9.722,00
58	PERFIL U ENRIJECIDO 5" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	10	Und	AÇO CEARENSE	127,15	1.271,50
59	PERFIL U ENRIJECIDO 6" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	20	Und	AÇO CEARENSE	151,18	3.023,60
60	PERFIL U ENRIJECIDO 3" - CHAPA 1/8 - C/6M	20	Und	AÇO CEARENSE	120,11	2.402,20
61	PERFIL U GALVANIZADO PARA PORTA	50	Und	AÇO CEARENSE	38,13	1.906,50
62	PERFIL U SIMPLES 2" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	47,66	2.383,00
63	PERFIL U SIMPLES 3" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	80	Und	AÇO CEARENSE	79,11	6.328,80
64	PERFIL U SIMPLES 4" - CHAPA 2MM - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	86,74	4.337,00
65	REBITE 4,8 X 12 (CAIXA C/500UNID)	20	CX	WORKER	53,38	1.067,60
66	ROLDANA 1 E 1/2 V COM SUPORTE	20	Und	DI TONI	9,50	190,00
67	ROLDANA 2 E 1/2 V COM SUPORTE	50	Und	DI TONI	16,21	810,50
68	ROLDANA 2 V COM SUPORTE	70	Und	DI TONI	11,44	800,80
69	TELA GALVANIZADA MALHA 2 FIO 12	300	M²	GERDAU	47,66	14.298,00
70	TELHA ZINCALUME TRAPEZIONAL 0,43MM	5.000	M²	AÇO CEARENSE	28,72	143.600,00
71	TUBO GALVANIZADO 1/2" - CHAPA 16 - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	38,13	3.813,00
72	TUBO GALVANIZADO 3/4" - CHAPA 16 - C/ 6 M	100	Und	AÇO CEARENSE	47,80	4.780,00
73	TUBO GALVANIZADO 1" - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	59,10	8.865,00
74	TUBO GALVANIZADO 1" E 1/4 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	74,35	11.152,50
75	TUBO GALVANIZADO 1" E 1/2 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	95,32	14.298,00
76	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	114,38	17.157,00
77	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	166,81	8.340,50
78	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA 16 - C/ 6 M	150	Und	AÇO CEARENSE	166,81	25.021,50
79	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	185,88	9.294,00
80	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 16 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	200,17	10.008,50
81	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 14 - C/ 6 M	50	Und	AÇO CEARENSE	219,23	10.961,50
82	TUBO GALVANIZADO 2" - CHAPA 3MM - C/ 6 M	30	Und	AÇO CEARENSE	228,77	6.863,10
83	TUBO GALVANIZADO 2" E 1/2 - CHAPA	30	Und	AÇO	333,62	10.008,60

Isadineuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

	3MM - C/ 6 M			CEARENSE		
84	TUBO GALVANIZADO 3" - CHAPA 3MM - C/ 6 M	30	Und	AÇO CEARENSE	409,87	12.296,10
85	VERGALHÃO 1/2 CA 25 - C/6M	150	Und	GERDAU	38,13	5.719,50
86	VERGALHÃO 1/4 CA 25 - C/6M	100	Und	GERDAU	7,63	763,00
87	VERGALHÃO 3/8 CA 25 - C/6M	300	Und	GERDAU	19,06	5.718,00
88	VERGALHÃO 5/8 CA 25 - C/6M	100	Und	GERDAU	57,19	5.719,00
89	ZARCÃO - GALÃO 3,6L	40	Und	SOLVENTEX	34,32	1.372,80
90	TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA - MALHA 2,5X2,5CM - FIO 2MM - ALTURA 1,02M - ROLO COM 25M	4	Rolo	GERDAU	1.429,79	5.719,16
91	TELA PRACTICA GALVANIZADA - MALHA 5X15CM - FIO 2,3MM - ALTURA: 1,02M - ROLO COM 25M	4	Rolo	GERDAU	486,13	1.944,52
92	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 3/4" - CX C/1.000UNID	30	Cx	GERDAU	285,96	8.578,80
93	TELA ALAMBRADO 2.1/2 FIO 10 ALTURA 2M ROLO 25M	20	Rolo	GERDAU	1.496,51	29.930,20
94	TELA ALAMBRADO 2.1/2 FIO 10 ALTURA 3M ROLO 25M	30	Rolo	GERDAU	2.249,53	67.485,90

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata de Preços passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 043/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado PRIORITARIAMENTE por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

Ladi'neusa Pastor Jordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

6.2. Os valores e preços constantes no item "6" deste Termo são fixos e irredutíveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

6.3. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.4. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.5. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.6. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Madireza Pastor Jordiano



- 8.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Badineuza Porter Jordiano



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: **Processo Administrativo nº 110/2019**, Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 06 de junho de 2019.


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA


L PASTOR GORDIANO - FERRAGENS - EPP.

TESTEMUNHAS: NOME/CPF:  Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF:  Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1

Detalhamento das Sanções Vigentes - CEM

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO < OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME Nome: **LIMPAR**

CPF / CNPJ Data da consulta: 06/06/2019 14:23:27
Data da última atualização: 06/06/2019 12:00:04

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

Tabela de dados

Imprimir Baixar Remover/Adicionar Colunas Painel de Sanções Visualização Gráfica

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Anterior Próxima Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Detalhamento da Penalidade - CNEP

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO < OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DA SANÇÃO

NOME Nome: **LIMPAR**

CPF / CNPJ Data da consulta: 06/06/2019 14:25:27
Data da última atualização: 06/06/2019 12:00:04

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

Tabela de dados

Imprimir Baixar Remover/Adicionar Colunas Painel de Sanções Visualização Gráfica

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Anterior Próxima Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA